ERRATA

O Senac - Departamento Regional em Pernambuco publica ERRATA ao Comunicado de Abertura do Processo Seletivo Temporário – 001/2021, veiculada no site http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/ em 15/02/2021, referente ao processo seletivo temporário para Técnico de Segurança do Trabalho, conforme descrito abaixo:

Onde sê lê: Salário: R\$ 2.765,71 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Leia-se: Salário: R\$ 2.765,71 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2021 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga temporária em cargo técnico descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac Administração Nacional bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.
- **1.2.** A admissão do empregado no Senac Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA TEMPORÁRIA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO TEMPORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01

2.1. Cargo Temporário/Perfil:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Pré-requisitos:

Escolaridade: Curso Técnico Completo em Segurança do Trabalho com registro no órgão competente

como técnico.

Experiência: Experiência mínima de 01 (um) ano na função.

Desejável: Comprometimento, Proatividade, Cooperação, Relacionamento Interpessoal, Ética, Conhecimento em Metodologias Ágeis, Conhecimento do Pacote Office.

Atribuições da área de atuação:

- Dimensionar e registrar os Equipamentos de Proteção Individual;
- Elaborar capacitação para os empregados quanto ao uso, guarda e conservação do Equipamentos de Proteção Individual;
- Elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Senac-PE;
- Cumprir os cronogramas dos programas das unidades;
- Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
- Dar suporte técnico nas atividades e organização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- Inspecionar os setores em geral;
- Elaborar relatório de inspeção e acompanhá-los periodicamente;
- Dar suporte técnico na área de saúde ocupacional organizando toda a rotina de medicina do trabalho.

Salário: R\$ 2.765,71 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Carga Horária: 40 horas semanais de segunda à sexta-feira.

Benefícios inerentes aos cargos:

- Vale Alimentação e ou Refeição;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.
- **3.2.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.
- **3.3.** Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.
- 3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da

sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para requerimentorhsenac@pe.senac.br

- **3.4.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.
- **3.4.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.5.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** Prazo de inscrição: de 15/02/2021 à 18/02/2021, até às 23h59min.
- **4.2.** O Senac Pernambuco disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.
- **4.3.** O Senac Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.4.** O Senac Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- **4.5.** O Senac Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- **4.6.** O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- **4.7.** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade doa dados informados.
- **4.8.** Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.
- **4.9.** Apenas serão analisados os currículos enviados no prazo de inscrição, mencionado no item 4.1.
- **4.10.** TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

- 5.1. Etapa Cadastro Currículo / Inscrição na Vaga Temporária/ Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)
- **5.1.1** O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo <u>banco de talentos</u> (http://www3.pe.senac.br:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home). Após o candidato deverá clicar na aba painel de vagas selecionar a vaga desejada.
- **5.1.2** Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar (questionário) que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória)

- **5.2.1.** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste Comunicado.
- **5.2.2.** Os cadastros com informações incompletas ou confusas serão eliminados.
- **5.2.3.** Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

5.3. Etapa - Análise do Requisitos mínimos para o Cargo (etapa eliminatória)

- **5.3.1.** Esta etapa consiste na entrega presencial dos documentos que comprovam os requisitos básicos do cargo, referentes à Escolaridade e à Experiência, para que sejam validados pelo Senac-PE, na data constante no Cronograma de Atividades, item 5.6.
- **5.3.2.** Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que comprovarem a Escolaridade e Experiência exigidas.
- **5.3.3.** A não apresentação de qualquer de documentos hábeis para comprovação da Escolaridade e Experiência serão causas de eliminação do candidato.

5.4. Etapa- Prova de Conhecimentos (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.4.1.** A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.
- **5.4.2.** Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos.
- **5.4.3.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac Pernambuco, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- **5.4.4.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- **5.4.5.** Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac Administração Nacional, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos, sendo descartada a nota da primeira prova.

5.4.6. Informações sobre a Prova de Conhecimentos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação	Turno / Duração
Objetiva (múltipla	10 questões objetivas de	10 pontos	Tarde
escolha)	Conhecimentos Específicos		01 hora e 30 minutos

5.4.7. Conteúdo Programático e Bibliografia

Conteúdo Programático

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Lei nº 6.514/1977 e suas atualizações;
- Portaria n° 3.214, de 08/06/1978;
- Normas Regulamentadoras e suas atualizações;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Acidentes de trabalho: definições, registro, prazos.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho. Brasília-DF. Disponível em: https://bit.ly/3cHJ0M8>.
- BRASIL. Escola Nacional da Inspeção do Trabalho (ENIT). Guia de Análise Acidentes de Trabalho.
 Brasília, 2010. Disponível em: https://bit.ly/3oP7SDY.
- BRASIL. Previdência Social. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: https://bit.ly/3cKmiCS.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO. Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978. Normas Regulamentadoras NR. Brasília-DF. Disponível em: https://bit.ly/3cHSabq.

5.5. Etapa - Avaliação Individual (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.5.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características requeridas, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio Avaliação Individual Técnica e Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.
- **5.5.2**. A Avaliação Individual será realizada por gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante e/ou profissional da área de Relações Humanas.
- **5.5.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.6 Cronograma de atividades

Divulgação da vaga no site Institucional (www.pe.senac.br)	15/02/2021
Prazo para cadastro do currículo no Banco de Talentos http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/	15/02/2021 à 18/02/2021
Publicação da relação de candidatos habilitados para a apresentação de documentação comprobatória, local e horário de entrega	19/02/2021
Entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios e as condições de participação neste processo seletivo. Local: Prédio da Faculdade Senac-PE. Rua do Pombal, nº 57 — Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50.100-160.	23/02/2021

Publicação da relação de candidatos habilitados para a Prova de Conhecimentos.	A DEFINIR
Aplicação da Prova de Conhecimentos	A DEFINIR
Divulgação do Gabarito	A DEFINIR
Prazo para esclarecimento de dúvidas	A DEFINIR
Publicação do resultado da prova de conhecimentos com a relação de candidatos habilitados para a realização da Avaliação Individual	A DEFINIR
Avaliação Individual	A DEFINIR
Publicação do resultado da Avaliação Individual	
Resultado Final do processo seletivo	A DEFINIR

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 06 (seis) pontos como a classificação final para cada candidato.
- **6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos;
- b) Maior pontuação na etapa de Avaliação Individual;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- **7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da etapa da Prova de Conhecimentos deverá encaminhar um e-mail para <u>requerimentorhsenac@pe.senac.br</u> em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado.
- **7.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- **8.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).
- **8.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

- **8.2**. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- **8.3.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac Administração Nacional, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.
- **8.4.** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac Administração Nacional, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- **8.5.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.
- 8.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac Administração Nacional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no *site* http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/
- **9.2.** O Senac Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.
- **9.3.** O Senac Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
- **9.4.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no site http://www.pe.senac.br/trabalhe-conosco/
- **9.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- **9.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- **9.7.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
- **9.8.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- **9.8.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **9.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.9. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.		
9.10. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.		
Docifo 46 do fovereiro de 2004		
Recife, 16 de fevereiro de 2021. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PE Departamento Regional de Pernambuco		